

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Saúde

Unidade/Setor/Departamento: Hospital Municipal

Servidor Responsável pela Demanda: Arilda Batista de Araújo

E-mail: saudeporecatu@gmail.com

Tel: (43)3623-3140

Data: 26/02/2026

Objeto: Serviços especializado na realização de projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico.

Justificativa: A Administração Pública necessita contratar o serviço especializado na elaboração de Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPCI), conforme as Normas de Procedimentos Técnicos do Corpo de Bombeiros do Paraná, para regularizar a edificação e possibilitar a emissão do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB). A medida visa garantir a segurança de usuários e servidores, atender à legislação estadual e assegurar o funcionamento legal do imóvel. A ausência de projeto aprovado pode resultar em interdição, multas, responsabilização do gestor e riscos à integridade física dos ocupantes, além de comprometer a continuidade do serviço público e gerar responsabilidade civil, administrativa e criminal em caso de sinistro. A contratação deve estar prevista no Plano de Contratações Anual, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, como ação destinada à regularização predial e adequação às normas de segurança.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

| Item | Descrição/Especificação | Unid. | QTD. |
|------|--|---------|------|
| 1 | Projeto Prevenção contra incêndio e pânico. O projeto seguirá as Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros do Paraná. Contendo: Planta baixa, planta de risco com as medidas de segurança necessárias a edificação; Memorial descritivo; Assessoria e condução de reuniões que venham a ser necessárias junto ao corpo de bombeiros; Alterações e correções conforme exigências do corpo de bombeiros. Protocolo e acompanhamento técnico da aprovação dos projetos junto ao corpo de bombeiros no município de Cambé-Pr, regional responsável pela análise dos projetos. | serviço | 1 |

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Início em até 7 dias após assinatura. Entrega e protocolo em até 35 dias.

Local(is) e horário da entrega/execução: Hospital Municipal

Prazo de garantia: Até aprovação final do projeto. Correções sem ônus adicional.



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:
Nenhuma contratação anterior.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):

Fiscal(is) indicado(s): Hevelyn Cristine Ramos

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:

• ORÇAMENTOS

- DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
- MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS
- RELATÓRIO UNIFICADO DA PESQUISA DE PREÇOS
- MAPA DE PREÇOS

Documentos anexos:

Fiscal do Contrato:

Hevelyn Cristine Ramos

Fiscal do Contrato
Portaria n°205/2025

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO

- Contrato
- Ata de Registro de Preços
- Adesão (carona)
- Outro _____

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

- Exercício financeiro (até 31/12)
- 06 meses
- 12 meses
- Outro _____

5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO

- SIM
- NÃO

6. FONTE DE RECURSOS:



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE:

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, ____/____/2026.


Arilda Batista de Araújo
Secretária de Saúde

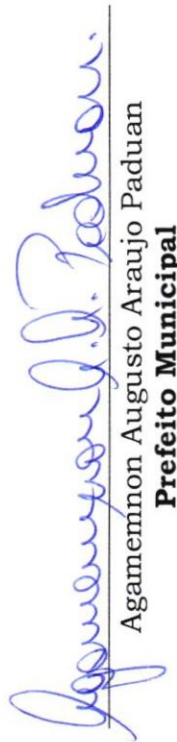
8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

() A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(X) A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 13 / 03 / 2026.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 13 / 03 / 2026.

Após analisado o Documento de Solicitação de Demanda - SD, verificamos:

- que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira

Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 23/02/2026 a 26/02/2026

Nº Processo: _____/2026

Tipo de Cálculo: Menor Preço

Objeto: Serviços especializado na realização de projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

| Item/ Lote ¹ | Descrição | Qtd. | Und | EVERLIGHT | SANTOS & HRETCIUK | GANEM | LF SISTEMAS | METODO ADOTADO Menor Preço | Valor Total |
|----------------------------|--|------|-----|---------------|----------------------|---------------|----------------|----------------------------------|---------------|
| 1 | Projeto Prevenção contra incêndio e pânico. O projeto seguirá as Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros do Paraná. Contendo: Planta baixa, planta de risco com as medidas de segurança necessárias a edificação; Memorial descritivo; Assessoria e condução de reuniões que venham a ser necessárias junto ao corpo de bombeiros; Alterações e correções conforme exigências do corpo de bombeiros. Protocolo e acompanhamento técnico da aprovação dos projetos junto ao corpo de bombeiros no município de Cambé-Pr, regional responsável pela análise dos projetos. | 1 | sv | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.980,00 | R\$ 13.500,00 | R\$ 14.854,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00 |

TOTAL GERAL: R\$ 12.000,00

| | Sim | Não |
|--|----------|----------|
| Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final? | X | |
| Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³ | | X |


Maximino França Cordeiro Junior
Servidor responsável pela pesquisa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Data: 26/02/2026

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Empresas consultadas para formação de preços

| Nome | Responderam em: |
|--|-----------------|
| EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ: 49.147.710/0001-38 | 23/02/2026 |
| SANTOS & HRETCIUK ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 46.820.910/0001-11 | 23/02/2026 |
| GANEM E CIA LTDA CNPJ: 12.504.772/0001-40 | 23/02/2026 |
| LF SISTEMAS LTDA CNPJ: 46.777.506/0001-02 | 26/02/2026 |

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

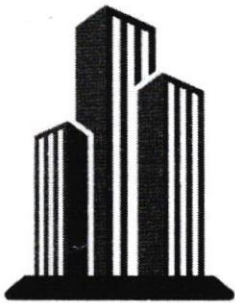
- (X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
- () Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante:

Arlida Batistade Araújo
Secretaria de Saúde

Em, 26/02/2026.



EVERLIGHT

ENGENHARIA E PROJETOS



Av. Inglaterra, 385, Sala 09, Jardim
Adriana I, Londrina PR

Orçamento

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR
PORECATU-PR – Pr.

Prezado Sr.:

Conforme entendimentos mantidos com V.Sa., estamos encaminhando por meio desta, proposta de honorários profissionais para a prestação de serviços técnicos de Engenharia relativos à:
Projeto prevenção contra incêndio e pânico para o HOSPITAL DE PORECATU – HOSPITAL MUNICIPLA EGAS PENTEADO IZIQUE, com área de 1.850,00 m2, localizado na cidade de Porecatu – Pr.

O nosso trabalho constituir-se-á de:

01. Projeto Prevenção contra incêndio e pânico.

O projeto seguirá as Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros do Paraná.
Contendo:

- Planta baixa, planta de risco com as medidas de segurança necessárias a edificação.
- Memorial descritivo
- Reuniões que possa ocorrer no corpo de bombeiros.
- Correções exigidas do corpo de bombeiros.

01.1. Acompanhamento Técnico e Aprovação no Corpo de Bombeiros.

Protocolo e acompanhamento técnico da aprovação dos projetos junto ao corpo de bombeiros no município de Cambé-Pr, regional responsável pela análise dos projetos.

02. Honorários Profissionais:

Pelos serviços constantes nos itens 01 e 01.1, será cobra o valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

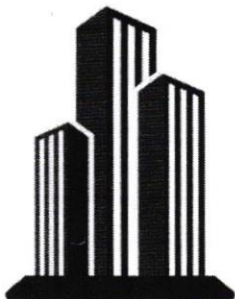
GUILHERME FERNANDES

DIRETOR

CPF: 079.371.419-21 RG: 12.385.726-7

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 49.147.710/0001-38 I.E.: 91094543-27



EVERLIGHT

ENGENHARIA E PROJETOS



Av. Inglaterra, 385, Sala 09, Jardim
Adriana I, Londrina PR

03. Condições de Pagamento:

O valor dos honorários profissionais acima mencionados deverá ser pago em uma única parcela no ato do protocolo dos projetos para aprovação do corpo de bombeiros.

04. – Serviços não incluídos no preço do projeto.

Despesa e taxas que possam ocorrer quando da aprovação dos projetos pelos setores públicos.

05. – Prazo de Entrega.

O prazo de início da elaboração do projeto em questão estará vinculado a assinatura do contrato, devendo a contratada dar início aos trabalhos no máximo 05 (cinco) dias após as assinaturas..

O prazo para a entrega dos projetos e protocolo será de 35 dias.

06. – Responsabilidades, Direitos Autorais e Transferência.

Os direitos autorais, por este instrumento são transferidos ao contratante, sendo que se houver necessidade de transferência de qualquer trabalho, deverá ser feito de comum acordo e por escrito, assinado por ambas as partes, arcando o contratante com as despesas decorrentes desta transferência.

07. – Considerações Finais/ Validade da Proposta.

O presente instrumento poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, quando da inobservância de cláusulas constantes deste instrumento.

Caso este instrumento seja rescindido pelo solicitador do serviço, deverá pagar o preço de todos os serviços prestados até a data da rescisão, mediante prestação de contas, mais o percentual de 20% a título de multa.

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Londrina, 23 de fevereiro de 2026.

GUILHERME
FERNANDES:

07937141921

Assinado de forma
digital por GUILHERME
FERNANDES:07937141
921

Dados: 2026.02.23
15:51:54 -03'00'

GUILHERME FERNANDES

DIRETOR

CPF: 079.371.419-21 RG: 12.385.726-7

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 49.147.710/0001-38 I.E.: 91094543-27



Osni Tomé da Silva <osnitome@gmail.com>

proposta prevencao de incendio

1 mensagem

sidnei fernandes <neiarq@hotmail.com>
Para: "osnitome@gmail.com" <osnitome@gmail.com>

25 de fevereiro de 2026 às 09:16

Segue anexo proposta para projeto de prevenção de incendio.
Quer duvida entre em contato

Sidnei Fernandes
Arquiteto e Urbanista
Especialista em Arquitetura Hospitalar
(43) 9 8413-0002
CAU-PR A43448-5

 **PROPOSTA - PREVENÇÃO HOSPITAL - PMP.pdf**
547K

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR
PORECATU-PR – Pr.

Prezado Sr.:

Conforme entendimentos mantidos com V.Sa., estamos encaminhando por meio desta, proposta de honorários profissionais para a prestação de serviços técnicos de engenharia relativos à:

Projeto prevenção contra incêndio e pânico para o HOSPITAL DE PORECATU – HOSPITAL MUNICIPAL EGAS PENTEADO IZIQUE, com área de 1.850,00 m², localizado na cidade de Porecatu – Pr.

O nosso trabalho constituir-se-á de:

01.Projeto Prevenção contra incêndio e pânico.

O projeto seguirá as Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros do Paraná.

Contendo:

- Planta baixa, planta de risco com as medidas de segurança necessárias a edificação;
- Memorial descritivo;
- Assessoria e condução de reuniões que venham a ser necessárias junto ao corpo de bombeiros;
- Alterações e correções conforme exigências do corpo de bombeiros.

01.1.Acompanhamento Técnico e Aprovação no Corpo de Bombeiros.

Protocolo e acompanhamento técnico da aprovação dos projetos junto ao corpo de bombeiros no município de Cambé-Pr, regional responsável pela análise dos projetos.

02.Honorários Profissionais:

Pelos serviços constantes nos itens 01 e 01.1, será cobrado o valor total de **R\$ 12.980,00** (doze mil, novecentos e oitenta reais).

03.Condições de Pagamento:

O valor dos honorários profissionais acima mencionados deverá ser pago em uma única parcela no ato do protocolo dos projetos para aprovação junto ao corpo de bombeiros.

04.– Serviços não incluídos no preço do projeto.

Despesa e taxas que possam ocorrer quando da aprovação dos projetos pelos órgãos públicos competentes.

05. – Prazo de Entrega.

O prazo de início da elaboração do projeto em questão estará vinculado a assinatura do contrato, devendo a contratada dar início aos trabalhos no máximo 07 (sete) dias após as assinaturas.

O prazo para a entrega dos projetos e protocolo será de 35 dias.

06.– Responsabilidades, Direitos Autorais e Transferência.

Os direitos autorais, por este instrumento são transferidos ao contratante, sendo que se houver necessidade de transferência de qualquer trabalho, deverá ser feito de comum acordo e por escrito, assinado por ambas as partes, arcando o contratante com as despesas decorrentes desta transferência.

07. – Considerações Finais/ Validade da Proposta.

O presente instrumento poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, quando da inobservância de cláusulas constantes deste instrumento.

Caso este instrumento seja rescindido pelo solicitador do serviço, deverá pagar o preço de todos os serviços prestados até a data da rescisão, mediante prestação de contas, mais o percentual de 20% a título de multa.

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Londrina, 23 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ODEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS
Data: 23/02/2026 16:42:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Odemilson Rodrifues dos Santos
Arquiteto CAU A37480-6



Osni Tomé da Silva <osnitome@gmail.com>

Carta Proposta - HOSPITAL MUNICIPAL EGAS PENTEADO IZIQUE

1 mensagem

Odemilson Santos <contato@somos309.com>
Para: osnitome@gmail.com

25 de fevereiro de 2026 às 09:09

Bom dia,

Segue carta proposta de honorários profissionais para a prestação de serviços técnicos de engenharia relativos ao projeto prevenção contra incêndio e pânico para o HOSPITAL MUNICIPAL EGAS PENTEADO IZIQUE.

Att.



Odemilson Rodrigues dos Santos

Arquiteto CAU A37480-6

☎ 43 99641-8907

📧 somos.309 | www.somos309.com

 **2026.02.23-C.P._Prefeitura_Porecatu.pdf**
229K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.820.910/0001-11 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/06/2022 | |
| NOME EMPRESARIAL SANTOS & HRETCIUK ASSOCIADOS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 86.30-5-04 - Atividade odontológica | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS | NÚMERO 1255 | COMPLEMENTO APT 405 - T3 | |
| CEP 86.025-140 | BAIRRO/DISTRITO VILA SÃO CAETANO | MUNICÍPIO LONDRINA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ODEMILSONRSANTOS@GMAIL.COM | | TELEFONE (43) 9641-8907/ (0000) 0000-0000 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2026** às **14:39:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Londrina, 23 de fevereiro de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo, em nome da GANEM CONSTRUTORA, nome fantasia da empresa GANEM E CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.504.772/0001-40, a proposta de trabalho conforme solicitação de V.Sa., para a elaboração de Projeto de prevenção contra incêndio e pânico para o Hospital Municipal Egas Penteadou Iziq com aproximadamente 1.850,00 m², localizado à travessa Carlos Chagas nº 48, Porecatu-PR.

A presente proposta tem validade de 15 dias e apresenta abaixo as seguintes atividades:

1) PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO:

- 1.1 **Planta Baixa com as dimensões de segurança e locação de equipamentos necessários a edificação;**
- 1.2 **Memorial Descritivo;**
- 1.3 **Acompanhamento técnico para a aprovação do projeto nos Órgãos competentes;**

O prazo para entrega do projeto é de 45 dias após a assinatura do contrato.

Tendo em vista as atividades técnicas envolvidas e a área de atuação, estipulamos o valor total dos honorários em:

R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

Forma de Pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% na entrega final do serviço.

Em caso de aceite da proposta, será elaborado um contrato entre as partes a fim de garantir as responsabilidades de cada um e o fiel cumprimento das atividades contratadas.

Não estão inclusos neste orçamento a plotagem de projetos e taxas para aprovação do mesmo em órgãos públicos.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamos a disposição o endereço e telefone abaixo para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cordialmente,



LUIS AUGUSTO S. GANEM
Construtora Ganem
(43) 98812 0057



Osni Tomé da Silva <osnitome@gmail.com>

Proposta projeto prevenção contra incêndio

1 mensagem

Luis Ganem <luis@ganem.com.br>
Para: osnitome@gmail.com

25 de fevereiro de 2026 às 11:20

Bom dia

Segue proposta para elaboração de projeto de prevenção contra incêndio do Hospital Municipal.

Qualquer dúvida estarei à disposição.

Att.

Luís Ganem

43 98812 0057

 **Orç Porecatu Prev.pdf**
563K

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

| | | | | | | | |
|----|--------|------|------------|--------|---|-------------|---------------|
| ED | 114892 | DATA | 26/02/2026 | OBJETO | Serviços especializado na realização de projeto de Prevenção contra Incêndios e Pânico. | VALOR TOTAL | R\$ 14.854,00 |
|----|--------|------|------------|--------|---|-------------|---------------|

| ANEXO LOTE ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UNIDADE / QTDE. | CONTRATAÇÕES (OUTROS ORÇÁOS) | PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS | TCE PARANÁ | MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL | PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO |
|-----------------------------------|--|-----------------------|------------------------------------|---|------------|--------------------------------------|--|
| I 001 001 | 01.Projeto Prevenção contra incêndio e pânico. O projeto seguirá as Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros do Paraná. Contendo: - Planta baixa, planta de risco com as medidas de segurança necessárias a edificação; - Memorial descritivo; - Assessoria e condução de reuniões que venham a ser necessárias junto ao corpo de bombeiros; - Alterações e correções conforme exigências do corpo de bombeiros. 01.1.Acompanhamento Técnico e Aprovação no Corpo de Bombeiros. Protocolo e acompanhamento técnico da aprovação dos projetos junto ao corpo de bombeiros no município de Cambé-Pr, regional responsável pela análise dos projetos. 02.Honorários Profissionais: Pelos serviços constantes nos itens 01 e 011, será cobrado o valor total de R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais). 03.Condições de Pagamento: O valor dos honorários profissionais acima mencionados deverá ser pago em uma única parcela no ato do protocolo dos projetos para aprovação junto ao corpo de bombeiros. 04. - Serviços não incluídos no preço do projeto. Despesa e taxas que possam ocorrer quando da aprovação dos projetos pelos órgãos públicos competentes. "Z, SOMOS Odemilson Rodrigues dos Santos Arquiteto CAU A37480-6 (9 43 996418907 ARQUITETURA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA II 05. - Prazo de Entrega. O prazo de início da elaboração do projeto em questão estará vinculado a assinatura do contrato, devendo a contratada dar início aos trabalhos no máximo 07 (sete) dias após as assinaturas. O prazo para a entrega dos projetos e protocolo será de 35 dias. 06. - Responsabilidades, Direitos Autorais e Transferência. Os direitos autorais, por este instrumento são transferidos ao contratante, sendo que se houver necessidade de transferência de qualquer trabalho, deverá ser feito de comum acordo e por escrito, assinado por ambas as partes, arcando o contratante com as despesas decorrentes desta transferência. 07. - Considerações Finais/ Validade da Proposta. O presente instrumento poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer... | serviço 1,00 | //// | 14.778,00 | 14.930,00 | 14.854,00 14.854,00 | 0,51% |
| Valor total do anexo após análise | | | 0,00 | 14.778,00 | 14.930,00 | R\$ 14.854,00 | |
| Valor total geral do anexo | | | 0,00 | 14.778,00 | 14.930,00 | R\$ 14.854,00 | |



RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

| ID | DATA | OBJETO |
|--------|------------|---|
| 114892 | 26/02/2026 | Serviços especializado na realização de projeto de Prevenção contra Incêndios e Pânico. |

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UNIDADE / QUANTIDADE | MÉDIA ARITMÉTICA |
|--|---|----------------------|------------------|
| Anexo I | 01.Projeto Prevenção contra incêndio e pânico. O projeto seguirá as Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros do Paraná. Contendo: - Planta baixa, planta de risco com as medidas de segurança necessárias a edificação; - Memorial descritivo; - Assessoria e condução de reuniões que venham a ser necessárias junto ao corpo de bombeiros; - Alterações e correções conforme exigências do corpo de bombeiros. 01.1.Acompanhamento Técnico e Aprovação no Corpo de Bombeiros. Protocolo e acompanhamento técnico da aprovação dos projetos junto ao corpo de bombeiros no município de Cambé-Pr, regional responsável pela análise dos projetos. 02.Honorários Profissionais: Pelos serviços constantes nos itens 01 e 011, será cobrado o valor total de R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais). 03.Condições de Pagamento: O valor dos honorários profissionais acima mencionados deverá ser pago em uma única parcela no ato do protocolo dos projetos para aprovação junto ao corpo de bombeiros. 04.- Serviços não incluídos no preço do projeto. Despesa e taxas que possam ocorrer quando da aprovação dos projetos pelos órgãos públicos competentes. "Z, SOMOS Odemilson Rodrigues dos Santos Arquiteto CAU A37480-6 (9 43 996418907 | serviço | 14.854,00 |
| Lote 001 | ARQUITETURA Elsomos.309 www. com SOMOS 66/0/0) ARQUITETURA ii 05. - Prazo de Entrega. O prazo de início da elaboração do projeto em questão estará vinculado a assinatura do contrato, devendo a contratada dar início aos trabalhos no máximo 07 (sete) dias após as assinaturas. O prazo para a entrega dos projetos e protocolo será de 35 dias. 06.- Responsabilidades, Direitos Autorais e Transferência. Os direitos autorais, por este instrumento são transferidos ao contratante, sendo que se houver necessidade de transferência de qualquer trabalho, deverá ser feito de comum acordo e por escrito, assinado por ambas as partes, arcando o contratante com as despesas decorrentes desta transferência. 07. - Considerações Finais/ Validade da Proposta. O presente instrumento poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, quando da inobservância de cláusulas constantes deste instrumento. Caso este instrumento seja rescindido pelo solicitador do serviço, deverá pagar o preço de todos os serviços prestados até a data da rescisão, mediante prestação de contas, mais o percentual de 20% a título de multa. | 1,00 | 14.854,00 |
| Item 001 | | | |
| <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R\$ 14.778,00): MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS/SC Processo Nº: 0073 Modalidade: Pregão - Eletrônico NºPE 174/2025 Data: 11/08/2025 Fornecedor: 20544712000189 - EZS CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI UN: Serviço QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 14.778,00 DESCRIÇÃO: Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI) e controle de pânico</p> <p>TCE PARANÁ 77.996.312/0001-21 (R\$ 14.930,00): MUNICIPIO DE GOIOERÉ/PR Processo Nº: 0126 Modalidade: Concorrência Nº10 Data: 21/10/2025 Fornecedor: 12767076000126 - VRB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 14.930,00 DESCRIÇÃO: ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO CORPO DE BOMBEIROS</p> | | | |





CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36/2026

DISPENSA Nº: 13/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 26 de fevereiro de 2026.



ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Serviço especializado na realização de projeto de prevenção contra Incêndio e Pânico.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01- Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 – Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1305 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 – **1304**

Porecatu, 04 de março de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MEI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

49.147.710 GUILHERME FERNANDES

CNPJ – 47.147.710/0001-38

NIRE – 41816034072

Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado, **GUILHERME FERNANDES**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido na cidade de Londrina/PR em 08/09/1996, portador do RG nº 12.385.726-7 SESP/PR e CPF nº 079.371.419-21, residente e domiciliado na Rua Mauro Floriano Baldan nº 163, Jd. Neman Sahyun em Londrina/PR, Microempreendedor Individual que gira sob a firma social de **49.147.710 GUILHERME FERNANDES**, empresa com sede estabelecida na Rua Mauro Floriano Baldan nº 163, Jd. Neman Sahyun em Londrina/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob NIRE 41816034072 em sessão de 11/01/2023, inscrita no CNPJ sob nº 49.147.710/0001-38, resolve Alterar e Transformar seu Instrumento de Inscrição de Empresário Individual em Contrato de Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato altera-se o nome empresarial para **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA – O endereço da empresa passa a ser a Avenida Inglaterra nº 385, Sala 09, Jardim Adriana, CEP 86046-000 em Londrina/PR.

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto social da empresa passa a ser;

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos

33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MEI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

49.147.710 GUILHERME FERNANDES

CNPJ – 47.147.710/0001-38

NIRE – 41816034072

- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MEI PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

49.147.710 GUILHERME FERNANDES

CNPJ – 47.147.710/0001-38

NIRE – 41816034072

CLAUSULA QUARTA - Resolve Transformar seu Instrumento de Inscrição de Empresário Individual em Contrato de Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal

CLAUSULA QUINTA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida sociedade unipessoal, com teor seguinte:

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ – 52.091.411/0001-33

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado, **GUILHERME FERNANDES**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido na cidade de Londrina/PR em 08/09/1996, portador do RG nº 12.385.726-7 SESP/PR e CPF nº 079.371.419-21, residente e domiciliado na Rua Mauro Floriano Baldan nº 163, Jd. Neman Sahyun em Londrina/PR, único sócio da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal que gira sob nome empresarial de **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, com sede à Avenida Inglaterra nº 385, Sala 09, Jardim Adriana, CEP 86046-000 em Londrina/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob NIRE – 41816034072 em sessão de 11/01/2023, inscrita no CNPJ sob nº 49.147.710/0001-38, Resolve constituir uma sociedade empresaria unipessoal limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Sociedade tem como Razão Social **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA – O Capital Social da Sociedade é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizados neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuído:

| SOCIA | QUOTAS | VALOR R\$ |
|-------------------------|---------------|------------------|
| 1 – Guilherme Fernandes | 20.000 | 20.000,00 |
| TOTAL | 20.000 | 20.000,00 |

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade tem sede e domicilio à Avenida Inglaterra nº 385, Sala 09, Jardim Adriana, CEP 86046-000 em Londrina/PR.

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MEI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

49.147.710 GUILHERME FERNANDES

CNPJ – 47.147.710/0001-38

NIRE – 41816034072

CLAUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social:

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos

33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MEI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

49.147.710 GUILHERME FERNANDES

CNPJ – 47.147.710/0001-38

NIRE – 41816034072

47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo Sócio **GUILHERME FERNANDES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo a responsabilidade do sócio, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA – O Sócio - Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA – A Sociedade declara que a atividade se enquadra em **Microempresa-ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MEI PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

49.147.710 GUILHERME FERNANDES

CNPJ – 47.147.710/0001-38

NIRE – 41816034072

CLAUSULA OITAVA - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da Lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLAUSULA NONA – A Sociedade iniciou suas atividades em 11/01/2023 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o foro de Londrina/PR para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento em via única.

Londrina/PR, 29 de Agosto de 2024.

Guilherme Fernandes



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 07937141921 | GUILHERME FERNANDES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2024 09:36 SOB N° 41212819325.
PROTOCOLO: 246577797 DE 05/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412710717. CNPJ DA SEDE: 49147710000138.
NIRE: 41212819325. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2024.
EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ – 49.147.710/0001-38

NIRE – 41212819325

Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado, **GUILHERME FERNANDES**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido na cidade de Londrina/PR em 08/09/1996, portador do RG nº 12.385.726-7 SESP/PR e CPF nº 079.371.419-21, residente e domiciliado na Rua Mauro Floriano Baldan nº 163, Jd. Neman Sahyun em Londrina/PR, único sócio da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal que gira sob nome empresarial de **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, empresa com sede estabelecida na Avenida Inglaterra nº 385, Sala 09, Jardim Adriana, CEP 86046-000 em Londrina/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob NIRE 41212819325 em sessão de 11/01/2023, inscrita no CNPJ sob nº 49.147.710/0001-38, resolve Alterar e Consolidar seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a ter como objeto social:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- 3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente.
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ – 49.147.710/0001-38
NIRE – 41212819325**

- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

CLAUSULA QUINTA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

CNPJ – 49.147.710/0001-38

NIRE - 41212819325

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ – 49.147.710/0001-38

NIRE – 41212819325

Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado, **GUILHERME FERNANDES**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido na cidade de Londrina/PR em 08/09/1996, portador do RG nº 12.385.726-7 SESP/PR e CPF nº 079.371.419-21, residente e domiciliado na Rua Mauro Floriano Baldan nº 163, Jd. Neman Sahyun em Londrina/PR, único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob nome empresarial de **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, com sede à Avenida Inglaterra nº 385, Sala 09, Jardim Adriana, CEP 86046-000 em Londrina/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob NIRE – 41212819325 em sessão de 11/01/2023, inscrita no CNPJ sob nº 49.147.710/0001-38, Resolve Consolidar seu Contrato Social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Sociedade tem como Razão Social **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA – O Capital Social da Sociedade é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizados neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuído:

| SOCIA | QUOTAS | VALOR R\$ |
|-------------------------|---------------|------------------|
| 1 – Guilherme Fernandes | 20.000 | 20.000,00 |
| TOTAL | 20.000 | 20.000,00 |

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade tem sede e domicilio à Avenida Inglaterra nº 385, Sala 09, Jardim Adriana, CEP 86046-000 em Londrina/PR.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social:

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ – 49.147.710/0001-38

NIRE – 41212819325

- 25.12-8-00 - *Fabricação de esquadrias de metal*
- 25.99-3-01 - *Serviços de confecção de armações metálicas para a construção*
- 32.99-0-99 - *Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente*
- 3299-0/04 *Fabricação de painéis e letreiros luminosos*
- 33.13-9-99 - *Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente*
- 33.14-7-10 - *Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente*
- 33.21-0-00 - *Instalação de máquinas e equipamentos industriais*
- 41.20-4-00 - *Construção de edifícios*
- 42.13-8-00 - *Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas*
- 42.92-8-01 - *Montagem de estruturas metálicas*
- 43.19-3-00 - *Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente*
- 43.21-5-00 - *Instalação e manutenção elétrica*
- 43.29-1-01 - *Instalação de painéis publicitários*
- 43.29-1-04 - *Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos*
- 43.99-1-03 - *Obras de alvenaria*
- 43.99-1-05 - *Perfuração e construção de poços de água*
- 46.18-4-99 - *Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente*
- 46.49-4-02 - *Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico*
- 46.51-6-01 - *Comércio atacadista de equipamentos de informática*
- 46.73-7-00 - *Comércio atacadista de material elétrico*
- 46.89-3-99 - *Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente*
- 47.41-5-00 - *Comércio varejista de tintas e materiais para pintura*
- 47.42-3-00 - *Comércio varejista de material elétrico*
- 47.44-0-01 - *Comércio varejista de ferragens e ferramentas*
- 47.44-0-03 - *Comércio varejista de materiais hidráulicos*
- 47.51-2-01 - *Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática*
- 47.52-1-00 - *Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação*
- 47.53-9-00 - *Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.*
- 47.54-7-03 - *Comércio varejista de artigos de iluminação*
- 47.55-5-02 - *Comercio varejista de artigos de armarinho*
- 47.55-5-03 - *Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho*
- 47.57-1-00 - *Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação*
- 47.61-0-03 - *Comércio varejista de artigos de papelaria*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ – 49.147.710/0001-38

NIRE – 41212819325

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo Sócio **GUILHERME FERNANDES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo a responsabilidade do sócio, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA – O Sócio - Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA – A Sociedade declara que a atividade se enquadra em **Microempresa-ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLAUSULA OITAVA - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da Lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ – 49.147.710/0001-38

NIRE – 41212819325

CLAUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA – *A Sociedade iniciou suas atividades em 11/01/2023 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.*

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- *Fica eleito o foro de Londrina/PR para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.*

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento em via única.

Londrina/PR, 06 de Janeiro de 2025.

Guilherme Fernandes



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 07937141921 | GUILHERME FERNANDES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2025 15:22 SOB N° 20250014904.
PROTOCOLO: 250014904 DE 08/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500222585. CNPJ DA SEDE: 49147710000138.
NIRE: 41212819325. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2025.
EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.147.710/0001-38 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/01/2023 |
| NOME EMPRESARIAL EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV INGLATERRA | NÚMERO 385 | COMPLEMENTO SALA 09 |
| CEP 86.046-000 | BAIRRO/DISTRITO IGAPO | MUNICÍPIO LONDRINA |
| UF PR | | ENDEREÇO ELETRÔNICO GUILHERMEPIERRE22@GMAIL.COM |
| TELEFONE (43) 9141-4182 | | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2023 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2026** às **15:13:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.147.710/0001-38 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/01/2023 |
| NOME EMPRESARIAL EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV INGLATERRA | NÚMERO 385 | COMPLEMENTO SALA 09 |
| CEP 86.046-000 | BAIRRO/DISTRITO IGAPO | MUNICÍPIO LONDRINA |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO GUILHERMEPIERRE22@GMAIL.COM | TELEFONE (43) 9141-4182 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2023 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2026** às **15:13:13** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.147.710/0001-38 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/01/2023 |
| NOME EMPRESARIAL EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV INGLATERRA | NÚMERO 385 | COMPLEMENTO SALA 09 |
| CEP 86.046-000 | BAIRRO/DISTRITO IGAPO | MUNICÍPIO LONDRINA |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO GUILHERMEPIERRE22@GMAIL.COM | TELEFONE (43) 9141-4182 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2023 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2026** às **15:13:13** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo N°. PRP2500953958

Inscrição Municipal: 3227618

S.F.A. 266145

Razão Social: EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**Nome Fantasia:****CNPJ:** 49.147.710/0001-38

Atividades (CNAE): 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 9001-9/02 - Produção musical, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários, 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Município: Londrina **Endereço:** AVENIDA INGLATERRA, 385, SALA 09, IGAPO**CEP:** 86046000**Área do Estabelecimento:** 15.00

Local e data: Londrina, quarta, 08 de janeiro de 2025

Validade: sexta, 04 de setembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação

Alvará provisório (médio risco) - válido até o dia 04/09/2026. Para emissão do Alvará definitivo deverá apresentar os documentos exigidos para as atividades desenvolvidas pela empresa. Escritório Administrativo. Liberado somente para escritório administrativo. Proibido estoque/guarda/armazenamento de mercadorias, materiais, produtos, equipamentos e/ou maquinários no local, bem como, carga e descarga de produtos e/ou mercadorias no local. PROIBIDO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS NO LOCAL. PROIBIDO COMERCIALIZAÇÃO DE ARMAS DE BRINQUEDO LEI 9.188/2003. PROIBIDO COMERCIALIZAÇÃO DE ARMAS DE BRINQUEDO LEI 9.188/2003. PROIBIDO COMERCIO DE PEDRAS, AREIAS E TIJOLOS. PROIBIDO PERMANENCIA DE VEICULOS PESADOS NO LOCAL.

Código de Autenticidade: **AFGUGHGL**

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 33 DO DECRETO 1062/2024."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 49.147.710/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:51 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2026.

Código de controle da certidão: **E776.AB38.E72D.BA9D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.147.710/0001-38
Razão Social: EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Endereço: AV INGLATERRA 385 SALA 09 / IGAPO / LONDRINA / PR / 86046-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2026 a 06/05/2026

Certificação Número: 2026040702306145648424

Informação obtida em 07/04/2026 13:35:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39205864-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.147.710/0001-38**
Nome: **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **49.147.710/0001-38**

Certidão n°: 16731204/2026

Expedição: 17/03/2026, às 10:27:40

Validade: **13/09/2026** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.147.710/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 7690030 / 2026

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CPF/CNPJ: 49.147.710/0001-38

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 17 de março de 2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*Be#nJ3Qk0YQ

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000001106294



20260001106294

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 02/04/2026 - 30/04/2026

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 09/09/2024

Data de Registro: 09/10/2024

Registro CAU : PJ65964-1

CNPJ: 49.147.710/0001-38

Objeto Social:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000001106294



47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Capital social: R\$ 20.000,00

Última atualização do capital: 11/01/2023

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: SIDNEI FERNANDES

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 23/09/2024

Número do RRT: 14780852

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1106294/2026

Expedida em 02/04/2026, LONDRINA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 515ZB7

**CONTRATO DE VÍNCULO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ENTRE ARQUITETO E
EMPRESA
Nº 01**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.147.710/0001-38, com sede à **AV INGLATERRA, nº 385, Sala 09, Bairro IGAPÓ, Londrina-PR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Sidnei Fernandes**, inscrito no CPF nº **935.207.789-04**, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o nº **A43448-5**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Contrato de Vínculo de Responsável Técnico**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a formalização do vínculo entre o **CONTRATADO**, na qualidade de Arquiteto e Urbanista, e a **CONTRATANTE**, para que o **CONTRATADO** atue como **Responsável Técnico** perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), nos projetos de arquitetura executados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a exercer a função de responsável técnico pela execução de projetos e serviços de arquitetura realizados pela **CONTRATANTE**, conforme suas atribuições legais e regulamentares estabelecidas pelo CAU/PR.

2.2. O **CONTRATADO** deverá manter seu registro ativo no CAU/PR durante a vigência do contrato.

2.3. O **CONTRATADO** se obriga a assinar e certificar digitalmente os documentos, projetos e demais responsabilidades técnicas referentes às atividades desempenhadas pela **CONTRATANTE**.

2.4. O **CONTRATADO** se compromete a realizar o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/PR de todas as obras ou projetos que estiverem sob sua responsabilidade, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a providenciar todos os meios e informações necessários para que o **CONTRATADO** desempenhe suas funções como responsável técnico.

3.2. A **CONTRATANTE** é responsável por todos os custos relacionados à certificação digital do **CONTRATADO**, incluindo a aquisição e manutenção da certificação digital, necessária para o desempenho de suas funções.

3.3. A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** os documentos e projetos necessários para que ele possa efetuar a assinatura digital e garantir o cumprimento das exigências legais e técnicas estabelecidas pelo CAU/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a remuneração de **R\$ 3.200,00 por mês em troca de 16 horas mensais**, pela prestação dos serviços de responsabilidade técnica, conforme previsto neste contrato.

5.2. O pagamento será efetuado até o dia 15 de cada mês, mediante transferência bancária ou outro meio acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

6.2. O contrato poderá ser rescindido de forma imediata, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por razões de falta de ética profissional ou irregularidades cometidas por qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato constitui o acordo integral entre as partes, substituindo todos os entendimentos e comunicações anteriores, verbais ou escritos, relativos ao seu objeto.

7.2. Quaisquer alterações ou modificações ao presente contrato somente serão válidas se feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.

7.3. Fica eleito o foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em **2 (duas) vias de igual teor**, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Londrina/PR, 20 de março de 2026.

Guilherme Fernandes
EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

GUILHERME
FERNANDES:
07937141921

Assinado de forma digital
por GUILHERME
FERNANDES:0793714192
1
Dados: 2026.03.20
16:30:08 -03'00'

Sidnei Fernandes
Arquiteto Contratado

SIDNEI
FERNANDES:93
520778904

Assinado de forma digital
por SIDNEI
FERNANDES:93520778904
Dados: 2026.03.23 15:41:41
-03'00'

Testemunhas:

1. _____

Nome: Karoline Eduarda de Souza Renosto
CPF: 125.311.449-86

gov.br

Documento assinado digitalmente
KAROLINE EDUARDA DE SOUZA RENOSTO
Data: 23/03/2026 15:37:25 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. _____

Nome: Davi Dias de Oliveira
CPF: 934.718.159-53

DAVI DIAS DE
OLIVEIRA:093
60100960

Assinado de forma
digital por DAVI DIAS DE
OLIVEIRA:09360100960
Dados: 2026.03.20
16:30:19 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL


NOME
SIDNEI FERNANDES


SEXO
MASCULINO
NATURALIDADE
LONDRINA/PR

REGISTRO CAU Nº
A43448-5

DATA DE NASCIMENTO
19/08/1973

ASSINATURA


ARQUITETO E URBANISTA



CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

 **IDENTIDADE-RG**
4.767.009-8 SSP/PR

CPF
935.207.789-04

OBSERVAÇÕES
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

FILIAÇÃO
WALTER FERNANDES
LUZIA ZANA FERNANDES

 
HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR

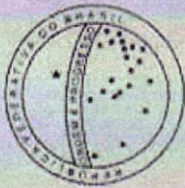


EXPEDIÇÃO-CAU/BR
26/04/2013

ANO DE FORMATURA
2005

TIPO SANGUÍNEO
NÃO INFORMADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.378, DE 31/12/2010



UniFil

Centro Universitário Filadélfia
Estado do Paraná

O Reitor do Centro Universitário Filadélfia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 03 de dezembro de 2004 do Curso de Graduação em
Arquitetura e Urbanismo e a colação de grau em 12 de maio de 2005, confere o título de

Arquiteto e Urbanista a

Sidnei Fernandes

brasileiro, natural do Estado do Paraná,
nascido a 19 de agosto de 1973, RG 4.767.009-8 - PR,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 30 de janeiro de 2006.

Pró-Reitor de Conselho de Graduação

Diplomado

Reitor

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
RECONHECIDO PELA PORTARIA Nº 633
DE 02/09/1986 D.O.U 04/09/1986

Eleanor Ferreira
Reitor

Jose Gonçalves Vicente
Pró-Reitor de Ensino e Graduações

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-PR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Diploma registrado sob nº 28036.....
Livre-Div. 1.2.2..... de acordo com o
Art. 48, da Lei nº 9.304, de 20/12/96 e Ato Executivo nº 20/99,
de 20/06/99 do Reitor da Universidade Estadual de Londrina.
Londrina, 28/1/08..... 2008.....

W. Cavello
Profª Drª Maria Ap. V. de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação
UEL/PROGRAD

O presente diploma foi apresentado no
Conselho Regional de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia do Estado do
Paraná, para registro profissional

Londrina, 01 de junho de 2007

Cavellal - 1318

Funcionário - Matrícula



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 36/2026

Dispensa nº: 13/2026

PORTARIAS/NORMATIVOS – LINK DE NORMATIVOS:

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO

- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO

- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO

- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.

- ✓

- ✓ **Links dos normativos do município:**

- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **Decreto nº 053/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **Decreto nº 140/2025:**<https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **Orientação Técnica nº 001/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓

- ✓ **Da Legislação aplicável:**

- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓

Nota: Todos os normativos e atos de designação acima citados encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico oficial: <https://porecatu.pr.gov.br/>



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

- I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;**
- II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.**
- III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.**

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

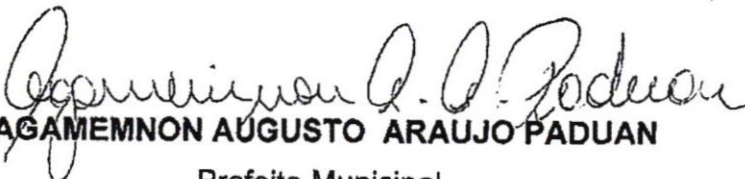
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

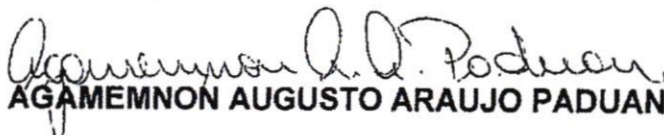
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

| NOME | MATRIC. | UNIDADE DEMANDANTE |
|----------------------------|----------|--|
| DANIELE TOMAZINI DONATO | 1547-1/1 | SECRETARIA DE SAÚDE |
| LIDIA PRUDENCIANO | 1452-2/1 | SECRETARIA DE SAÚDE |
| ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO | 1434-0/1 | SECRETARIA DE SAÚDE |
| HEVELYN CRISTINE RAMOS | 1549-7/1 | SECRETARIA DE SAÚDE |
| EDSON BENTO DA SILVA | 1165-1/1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO |
| DAYANE BRITO SANTOS LOPES | 1591-8/1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO |



| | | |
|--|----------|--|
| GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS | 1682-5/1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| MARLENE R. DE ARAUJO PADUA | 1384-7/1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA | 1503-3/1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| JUCELINO REZENDE | 1624-7/3 | SECRETARIA DE FAZENDA |
| TAINA DA SILVA BEZERRA | 2238-8/2 | SECRETARIA DE FAZENDA |
| ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO | 1437-4/1 | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL |
| SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO | 835-1/1 | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL |
| GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS | 2241-8/1 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| GIOVANA RAMOS ALONSO | 2240-0/1 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| SANDRA REGINA REIS BONFIM | 1579-4/1 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| WILSON JOSÉ BISPO | 1115-0/1 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| JUCELINO REZENDE | 1624-7/3 | ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA | 2233-5/1 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO |
| SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO | 2196-5/2 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO |
| JOSE JUNIOR VRECH | 394-7/1 | SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO |
| ILDEFONSO DO AMARAL | 315-3/1 | SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS |

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:709693109
00

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58
-03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

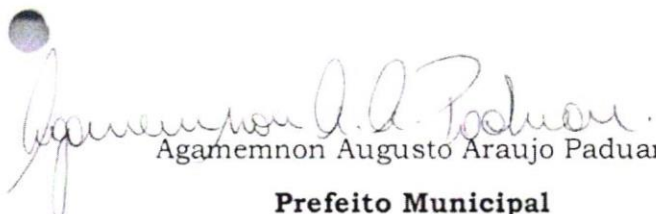
§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.


Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art.8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal


Bruno Henrique Garcia Fabiani
Controlador Interno

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº 3411

Pgs nº _____

Data 21 / 11 / 2025

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

Página 2 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidores para a atuação na
Fiscalização de Contratos e
instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:


ART. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

| NOME | MATRIC. | UNIDADE DEMANDANTE |
|------|---------|--------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.


Página 67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Art. 5º. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

- a) O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- b) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
- c) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
- d) O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização - PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20__.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- () ETP, se for o caso
- () TR, PB ou ANTEPROJETO
- () Edital
- () Contrato ou instrumento substitutivo
- () outros: _____

_____/____, ____ de _____ de 20____.

FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS

EM: ____ / ____ / ____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº ___/___ Processo Administrativo nº ___/___, pelo período de ___/___/___ a ___/___/___, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/___, ___ de _____ de 20____.

Fiscal Titular de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS**

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ___/___, Processo Administrativo nº ___/___, no período de ___/___/___ a ___/___/___, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

FISCAL SUBSTITUTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA N° ____/____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos n°s: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/____, ____ de _____ de 202____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

ANEXO VI PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

- 1- Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
- 2- Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
- 3- Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
- 4- O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
- 5- Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providencias que adotar;
- 6- Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
- 7- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

- 8- O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
- 9- No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
- 10- Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
- 11- Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
- 12- Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressalvando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
- 13- Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
- 14- Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
- 15- Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
- 16- Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
- 17- Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
- 18- O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 19- Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;
- 20- Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);
- 21- O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.
- 22- Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.
- 23- Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.
- 24- Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;
- 25- Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.
- 26- A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;

III - Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V - Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI - Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI - Plano Básico de Fiscalização - PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art. 8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controlador Interno

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____ / ____

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO

PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

| NOME | MATRIC. | UNIDADE DEMANDANTE |
|------|---------|--------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.

O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.

O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.

Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20 ____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____, adotando os

procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- () ETP, se for o caso
- () TR, PB ou ANTEPROJETO
- () Edital
- () Contrato ou instrumento substitutivo
- () outros: _____

_____/_____, de _____ de 20 ____.

Fiscal de Contrato

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS

EM: ____/____/____.

**ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO**

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº ____/____/____, Processo Administrativo nº ____/____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/_____, de _____ de 20 ____.

Fiscal Titular de Contratos

**ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS**

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho, etc) nº ____/____/____, Processo Administrativo nº ____/____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/_____, de _____ de 20 ____.

Fiscal Substituto

**ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL**

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/_____/_____, de _____ de 202____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.

Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.

Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;

O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.

Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;

Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em

parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.

O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".

No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias úteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.

Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.

Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.

Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.

Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.

Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;

Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);

O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/ assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.

Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.

Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.

Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;

Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7A07C845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

| | |
|--------------------------------|---|
| Unidade (s) Demandante (s): | Secretaria de Saúde |
| Responsável pela Demanda: | Arilda Batista de Araújo |
| Objeto: | Serviço especializado na realização de projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico. |

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.



3.3. Da forma de contratação:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, Compra Direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da aquisição enquadra-se no limite legal para a modalidade de dispensa. Ressalta-se que a medida é necessária para regularizar a edificação do Hospital Municipal e possibilitar a emissão do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB). A medida visa garantir a segurança de usuários e servidores, atender à legislação estadual e assegurar o funcionamento legal do imóvel.

A escolha do contratado deverá observar a proposta mais vantajosa, mediante análise de preços e qualificação técnica, conforme art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

O serviço não está contido no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontra-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que compatível com o objeto da contratação e com a legislação vigente.

Considerando que a presente contratação se dará por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que o objeto consiste na prestação de serviço técnico especializado de natureza intelectual (elaboração de Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico), verifica-se que:

- Não se aplica a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, uma vez que a contratação direta não se submete ao rito competitivo típico das licitações;
- Contudo, sempre que possível, a Administração deverá oportunizar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

fase de pesquisa de preços, como forma de observância ao tratamento favorecido;

- No presente caso, a pesquisa mercadológica contemplou empresas do ramo, inclusive de pequeno porte, garantindo isonomia e observância aos princípios da economicidade e da competitividade.

Ademais, ressalta-se que:

- Será assegurado às ME/EPP o direito à regularização fiscal tardia, caso aplicável;
- Não há fracionamento indevido do objeto com o objetivo de enquadramento no regime favorecido;
- O tratamento diferenciado será aplicado naquilo que for compatível com a natureza da contratação direta.

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.7.1. Não se mostra técnica nem economicamente justificável a participação de empresas em consórcio, considerando o baixo vulto, a natureza simples do objeto e a possibilidade de execução por empresa individual, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de regularização da edificação utilizada pelo Hospital Municipal Dr Egas Penteado Izique, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPCI), em conformidade com as Normas de Procedimentos Técnicos do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. A medida é indispensável para viabilizar a análise, protocolo e aprovação do projeto perante o órgão competente, com vistas à obtenção do respectivo licenciamento e à adequação do imóvel às exigências legais de segurança contra incêndio e pânico.

A necessidade administrativa está diretamente relacionada à proteção da integridade física dos usuários, servidores, pacientes, acompanhantes e demais pessoas que circulam diariamente na unidade de saúde, ambiente que, por sua própria natureza, demanda condições estruturais e operacionais compatíveis com elevados padrões de segurança. A inexistência de projeto aprovado e regularizado pode comprometer a segurança da edificação, dificultar a adoção de medidas preventivas e corretivas e expor a Administração a riscos de interdição, sanções



ESTADO DO PARANÁ

administrativas e responsabilizações decorrentes do descumprimento das normas aplicáveis.

Além do aspecto da segurança, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde desenvolvidos no imóvel, uma vez que eventual impedimento de funcionamento da edificação por ausência de regularização junto ao Corpo de Bombeiros acarretaria prejuízos diretos ao interesse público e ao atendimento da população. Nesse contexto, a elaboração do PPCI não constitui medida facultativa, mas providência técnica essencial para a conformidade legal da unidade e para a mitigação de riscos operacionais, patrimoniais e institucionais.

Conforme a Solicitação da Demanda, a solução pretendida abrange a elaboração de planta baixa, planta de risco, memorial descritivo, assessoria técnica, realização de ajustes e correções exigidos pelo Corpo de Bombeiros, bem como protocolo e acompanhamento da aprovação do projeto junto à regional competente. Trata-se, portanto, de serviço técnico especializado que exige conhecimento específico, habilitação profissional e atuação compatível com as exigências normativas aplicáveis ao objeto.

A pesquisa de preços realizada pela Administração demonstrou a viabilidade da contratação, tendo sido obtidas cotações de empresas atuantes no ramo e identificado valor estimado compatível com o mercado, com adoção do critério de menor preço no montante de R\$ 12.000,00, conforme mapa de pesquisa de preços. Desse modo, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, buscando garantir a regularização predial, a segurança dos ocupantes e a observância da legislação pertinente.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Embora o Plano de Contratações Anual ainda esteja em fase de implantação no Município, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário e às necessidades institucionais da Secretaria.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação do serviço deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, de modo a garantir a adequada execução do objeto e o atendimento às normas vigentes:



6.1.1. Requisitos Técnicos

- Elaboração de Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPCI) em conformidade com as Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;
- Desenvolvimento dos elementos mínimos do projeto, incluindo:
 - Planta baixa da edificação;
 - Planta de risco com indicação das medidas de segurança;
 - Memorial descritivo;
- Previsão de todas as medidas de segurança exigidas pela legislação aplicável (sinalização, extintores, iluminação de emergência, saídas de emergência, entre outros);
- Realização de eventuais adequações, revisões e correções exigidas pelo Corpo de Bombeiros até a aprovação final do projeto;
- Protocolo e acompanhamento técnico do processo junto ao Corpo de Bombeiros, inclusive junto à unidade regional responsável.

6.1.2. Requisitos de Qualificação Técnica

- A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada na execução de serviços similares;
- O responsável técnico deverá possuir registro ativo no CREA ou CAU, conforme a área de atuação;
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao serviço contratado;
- Comprovação de experiência prévia mediante atestados de capacidade técnica, quando exigido.

6.1.3. Requisitos Operacionais

- Início da execução dos serviços em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato;
- Prazo máximo para entrega do projeto e protocolo junto ao Corpo de Bombeiros de até 35 (trinta e cinco) dias;
- Disponibilidade para reuniões técnicas e atendimento às demandas da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

- Garantia de acompanhamento até a aprovação final do projeto, sem ônus adicional para correções decorrentes de exigências do órgão competente.

6.1.4. Requisitos Legais e Normativos

- Observância integral à Lei nº 14.133/2021;
- Atendimento às Normas do Corpo de Bombeiros do Paraná (NPTs);
- Cumprimento das normas técnicas aplicáveis (ABNT, quando pertinentes);
- Responsabilidade técnica formalmente assumida pelo profissional habilitado;
- Cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 6 meses

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado para elaboração de Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPCI), incluindo acompanhamento técnico e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, conforme as Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) aplicáveis, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD |
|------|--|---------|-----|
| 1 | Projeto Prevenção contra incêndio e pânico. O projeto seguirá as Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros do Paraná. Contendo: Planta baixa, planta de risco com as medidas de segurança necessárias a edificação; Memorial descritivo; Assessoria e condução de reuniões que venham a ser necessárias junto ao corpo de bombeiros; Alterações e correções conforme exigências do corpo de bombeiros. Protocolo e acompanhamento técnico da aprovação dos projetos junto ao corpo de bombeiros no município de Cambé-Pr, regional responsável pela análise dos projetos. | Serviço | 1 |

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

Para atendimento da necessidade de regularização da edificação junto ao Corpo de Bombeiros, foram identificadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

a) Execução direta pela Administração Pública

Consistiria na elaboração do Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPCI) por servidores do próprio quadro do Município.

Análise:

Mostra-se inviável, tendo em vista a ausência de profissionais habilitados no quadro técnico com atribuição legal para elaboração do projeto, bem como a inexistência de estrutura técnica adequada para atendimento das exigências normativas do Corpo de Bombeiros.

b) Contratação de empresa especializada para elaboração do PPCI (sem acompanhamento)

Abrangeria apenas a elaboração do projeto técnico, sem responsabilidade pelo protocolo e acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros.

Análise:

Solução parcialmente adequada, porém insuficiente, pois não garante a aprovação do projeto, podendo gerar retrabalho, atrasos e custos adicionais para a Administração.

c) Contratação de empresa especializada para elaboração completa do PPCI, com acompanhamento até aprovação (solução integrada)

Inclui a elaboração do projeto, protocolo, acompanhamento técnico, reuniões com o Corpo de Bombeiros e realização de eventuais ajustes até a aprovação final.

Análise:

Solução mais completa e eficiente, pois centraliza a responsabilidade técnica, reduz riscos de inconsistências, evita retrabalho e assegura maior celeridade no processo de regularização.

8.2. Solução Escolhida

Diante das alternativas analisadas, a Administração opta pela:

Contratação de empresa especializada para elaboração completa do PPCI, com protocolo, acompanhamento e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

8.3. Justificativa da Solução Escolhida

A escolha da solução integrada justifica-se pelos seguintes fatores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

- Eficiência administrativa: concentração de todas as etapas em um único contratado;
- Responsabilidade técnica única: evita conflitos e falhas entre etapas distintas;
- Maior probabilidade de aprovação: acompanhamento técnico contínuo junto ao órgão competente;
- Redução de riscos: minimiza retrabalho e atrasos no processo;
- Economicidade: evita custos adicionais com ajustes posteriores ou novas contratações;
- Adequação ao mercado: prática comum entre empresas especializadas, conforme pesquisa de preços realizada;
- Atendimento integral da necessidade pública: conforme detalhado na Solicitação da Demanda.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

| Item | Descrição/Especificação | Unidade | Qtd | Menor Preço | Valor Total |
|------|---|---------|-----|---------------|---------------|
| 1 | Projeto Prevenção contra incêndio e pânico. O projeto seguirá as Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros do Paraná. Contendo: Planta baixa, planta de risco com as medidas de segurança necessárias a edificação; Memorial | Serviço | 1 | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| descritivo; Assessoria e condução de reuniões que venham a ser necessárias junto ao corpo de bombeiros; Alterações e correções conforme exigências do corpo de bombeiros. Protocolo e acompanhamento técnico da aprovação dos projetos junto ao corpo de bombeiros no município de Cambé-Pr, regional responsável pela análise dos projetos. | | | | |
| TOTAL GERAL: R\$ 12.000,00 | | | | |

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Após análise técnica, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento, tendo o julgamento da contratação escopo no critério de Dispensa de Licitação “**Compra Direta**” “**Menor Preço Global**”. Por se tratar de serviço técnico indivisível, cuja execução integrada se mostra mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em atendimento ao disposto no artigo 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento de riscos visa antecipar e mitigar possíveis eventos que possam comprometer a eficiência, continuidade e legalidade da contratação, garantindo a boa execução do objeto.

Foram identificados os principais riscos associados à contratação, conforme a seguir:

a) Risco de atraso na elaboração e entrega do projeto

- *Impacto:* Comprometimento do cronograma e atraso na regularização da edificação.
- *Probabilidade:* Média
- *Mitigação:*



ESTADO DO PARANÁ

- Estabelecimento de prazo contratual claro (início em até 7 dias e entrega em até 35 dias);
- Acompanhamento pelo fiscal do contrato;
- Previsão de sanções em caso de descumprimento.

b) Risco de reprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros

- *Impacto:* Necessidade de retrabalho e atraso na obtenção do CVCB.
- *Probabilidade:* Média
- *Mitigação:*
 - Exigência de empresa com experiência comprovada;
 - Previsão de correções sem ônus adicional até aprovação final;
 - Acompanhamento técnico junto ao órgão competente.

c) Risco de falhas técnicas no projeto

- *Impacto:* Insegurança da edificação e não atendimento às normas.
- *Probabilidade:* Baixa
- *Mitigação:*
 - Exigência de responsável técnico habilitado (CREA/CAU);
 - Emissão de ART/RRT;
 - Observância das Normas do Corpo de Bombeiros e ABNT.

d) Risco de contratação de empresa sem capacidade técnica

- *Impacto:* Baixa qualidade do serviço e possíveis prejuízos à Administração.
- *Probabilidade:* Baixa
- *Mitigação:*
 - Análise da qualificação técnica do contratado;
 - Verificação de experiência prévia no objeto.

e) Risco de incompatibilidade entre o projeto e a edificação existente

- *Impacto:* Necessidade de revisões e possíveis custos adicionais.
- *Probabilidade:* Baixa
- *Mitigação:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

- Levantamento prévio das condições da edificação;
- Visita técnica, quando necessária;
- Integração entre contratada e Administração.

11.2. Monitoramento dos Riscos

O acompanhamento dos riscos será realizado pelo fiscal do contrato, designado pela Administração, que deverá:

- Monitorar o cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais;
- Registrar ocorrências relevantes;
- Solicitar ajustes e correções quando necessário;
- Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu/PR, 19 de março de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Pentead
Matrícula nº 1737-8



14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu/PR, 19 de março de 2026.



ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências contidas no instrumento convocatório ou documento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. Serviço especializado na realização de projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| Item | Descrição/Especificação | Unidade | Qtd | Menor Preço | Valor Total |
|-------------|---|----------------|------------|--------------------|--------------------|
| 1 | Projeto Prevenção contra incêndio e pânico. O projeto seguirá as Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros do Paraná. Contendo: Planta baixa, planta de risco com as medidas de segurança necessárias a edificação; Memorial descritivo; Assessoria e condução de reuniões que venham a ser necessárias junto ao corpo de bombeiros; Alterações e correções conforme exigências do corpo de bombeiros. Protocolo e acompanhamento técnico da aprovação dos projetos junto ao corpo de bombeiros no | Serviço | 1 | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00 |



ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|-----------------------------------|--|--|--|--|--|
| | município de Cambé-Pr, regional responsável pela análise dos projetos. | | | | |
| TOTAL GERAL: R\$ 12.000,00 | | | | | |

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem/ serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 09/2024.

1.2.2. Embora se trate de serviço técnico, suas especificações são usuais no mercado, com padrões definidos pelas normas do Corpo de Bombeiros, permitindo comparação objetiva entre propostas.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação **“Compra Direta”**.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pelos seguintes motivos:

- Integração das etapas do serviço: todas as atividades são interdependentes e devem ser executadas por um único contratado;
- Responsabilidade técnica única: garante que um único responsável técnico assuma integralmente o projeto, evitando inconsistências;
- Maior eficiência administrativa: simplifica a gestão e fiscalização contratual;
- Redução de riscos: evita conflitos entre eventuais contratados distintos e retrabalho;
- Economicidade: possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa considerando o conjunto da solução;
- Adequação à prática de mercado: serviços dessa natureza são usualmente contratados de forma global.

Além disso, considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação, o critério de menor preço global contribui para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de regularização da edificação utilizada pelo Hospital Municipal Dr Egas Penteadó Iziqúe, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPCI), em conformidade com as Normas de Procedimentos Técnicos do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. A medida é indispensável para viabilizar a análise, protocolo e aprovação do projeto perante o órgão competente, com vistas à obtenção do respectivo licenciamento e à adequação do imóvel às exigências legais de segurança contra incêndio e pânico.

A necessidade administrativa está diretamente relacionada à proteção da integridade física dos usuários, servidores, pacientes, acompanhantes e demais pessoas que circulam diariamente na unidade de saúde, ambiente que, por sua própria natureza, demanda condições estruturais e operacionais compatíveis com elevados padrões de segurança. A inexistência de projeto aprovado e regularizado pode comprometer a segurança da edificação, dificultar a adoção de medidas preventivas e corretivas e expor a Administração a riscos de interdição, sanções administrativas e responsabilizações decorrentes do descumprimento das normas aplicáveis.

Além do aspecto da segurança, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde desenvolvidos no imóvel, uma vez que eventual impedimento de funcionamento da edificação por ausência de regularização junto ao Corpo de Bombeiros acarretaria prejuízos diretos ao interesse público e ao atendimento da população. Nesse contexto, a elaboração do PPCI não constitui medida facultativa, mas providência técnica essencial para a conformidade legal da unidade e para a mitigação de riscos operacionais, patrimoniais e institucionais.

Conforme a Solicitação da Demanda, a solução pretendida abrange a elaboração de planta baixa, planta de risco, memorial descritivo, assessoria técnica, realização de ajustes e correções exigidos pelo Corpo de Bombeiros, bem como protocolo e acompanhamento da aprovação do projeto junto à regional competente. Trata-se, portanto, de serviço técnico especializado que exige conhecimento específico, habilitação profissional e atuação compatível com as exigências normativas aplicáveis ao objeto.

A pesquisa de preços realizada pela Administração demonstrou a viabilidade da contratação, tendo sido obtidas cotações de empresas atuantes no ramo e identificado valor estimado compatível com o mercado, com adoção do critério de menor preço no montante de R\$ 12.000,00, conforme mapa de pesquisa de preços. Desse modo, a



ESTADO DO PARANÁ

contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, buscando garantir a regularização predial, a segurança dos ocupantes e a observância da legislação pertinente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPCI), incluindo levantamento da edificação, desenvolvimento do projeto (planta baixa, planta de risco e memorial descritivo), protocolo e acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros, bem como realização de eventuais ajustes até a aprovação final.

O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de levantamento técnico, elaboração do projeto, protocolo, análise, correções e aprovação final.

O produto esperado é o PPCI devidamente aprovado, acompanhado da documentação técnica e da respectiva ART/RRT, garantindo a regularização da edificação, a obtenção do CVCB e a segurança dos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1.1. Requisitos Técnicos

- Elaboração de Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPCI) em conformidade com as Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;
- Desenvolvimento dos elementos mínimos do projeto, incluindo:
 - Planta baixa da edificação;
 - Planta de risco com indicação das medidas de segurança;
 - Memorial descritivo;
- Previsão de todas as medidas de segurança exigidas pela legislação aplicável (sinalização, extintores, iluminação de emergência, saídas de emergência, entre outros);



ESTADO DO PARANÁ

- Realização de eventuais adequações, revisões e correções exigidas pelo Corpo de Bombeiros até a aprovação final do projeto;
- Protocolo e acompanhamento técnico do processo junto ao Corpo de Bombeiros, inclusive junto à unidade regional responsável.

4.1.2. Requisitos de Qualificação Técnica

- A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada na execução de serviços similares;
- O responsável técnico deverá possuir registro ativo no CREA ou CAU, conforme a área de atuação;
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao serviço contratado;
- Comprovação de experiência prévia mediante atestados de capacidade técnica, quando exigido.

4.1.3. Requisitos Operacionais

- Início da execução dos serviços em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato;
- Prazo máximo para entrega do projeto e protocolo junto ao Corpo de Bombeiros de até 35 (trinta e cinco) dias;
- Disponibilidade para reuniões técnicas e atendimento às demandas da Administração;
- Garantia de acompanhamento até a aprovação final do projeto, sem ônus adicional para correções decorrentes de exigências do órgão competente.

4.1.4. Requisitos Legais e Normativos

- Observância integral à Lei nº 14.133/2021;
- Atendimento às Normas do Corpo de Bombeiros do Paraná (NPTs);
- Cumprimento das normas técnicas aplicáveis (ABNT, quando pertinentes);
- Responsabilidade técnica formalmente assumida pelo profissional habilitado;
- Cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4.1.5. Prazo de vigência da contratação: 6 meses



ESTADO DO PARANÁ

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, neste caso será a servidora Hevelyn Cristine Ramos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

A vedação justifica-se em razão da natureza do serviço, que consiste na elaboração de Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPCI), caracterizado como serviço técnico especializado de natureza intelectual, que exige responsabilidade técnica direta e integral por parte do profissional ou empresa contratada.

A execução indireta por terceiros poderia comprometer:

- A qualidade técnica do projeto;
- A responsabilidade técnica assumida mediante ART/RRT;
- A coerência e integridade das soluções apresentadas;
- A segurança da edificação e o atendimento às normas do Corpo de Bombeiros.

Além disso, a contratação foi estruturada considerando a execução integral por um único responsável técnico, não havendo justificativa técnica ou econômica para permitir a subcontratação.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, período suficiente para a execução integral do objeto, incluindo a elaboração do Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPCI), protocolo, análise, eventuais ajustes e obtenção da aprovação final junto ao Corpo de Bombeiros.

A definição do prazo considera:

- O prazo estimado para execução do serviço (até 35 dias para elaboração e



ESTADO DO PARANÁ

protocolo);

- O tempo necessário para análise e eventuais exigências do Corpo de Bombeiros;
- A necessidade de garantir a conclusão completa do objeto, incluindo correções até aprovação final.

O contrato poderá ser prorrogado, se necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e mantidas as condições iniciais da contratação.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada de forma única, considerando a natureza do objeto, que consiste na elaboração completa do Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPCI), incluindo protocolo e acompanhamento até sua aprovação final junto ao Corpo de Bombeiros ou comprovação de protocolo e atendimento integral das exigências técnicas.

8.2. O pagamento será efetuado após a conclusão do objeto, mediante:

- Entrega do projeto técnico completo (plantas, memorial descritivo e demais documentos exigidos);
- Comprovação do protocolo do projeto junto ao Corpo de Bombeiros;
- Comprovação do atendimento integral das exigências técnicas formuladas pelo órgão competente;
- Apresentação da respectiva ART/RRT;
- Atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade dos serviços executados;
- Apresentação da nota fiscal.

Parágrafo único:

Para fins de pagamento, não será exigida necessariamente a aprovação final do projeto pelo Corpo de Bombeiros, desde que reste comprovado que o contratado elaborou o projeto, realizou o protocolo e atendeu integralmente às exigências técnicas formuladas pelo órgão competente, não havendo pendências atribuíveis à contratada.

8.2.1. O pagamento deverá ocorrer a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.



ESTADO DO PARANÁ

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.



ESTADO DO PARANÁ

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos significativos à Administração;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;



ESTADO DO PARANÁ

b) multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor contratual, em caso de atraso injustificado na execução;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos em lei;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.1. Aplicação das Sanções

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

11.2. Casos de Aplicação

As sanções poderão ser aplicadas, entre outras hipóteses, nos seguintes casos:

- Descumprimento dos prazos estabelecidos;
- Execução inadequada ou em desconformidade com o Termo de Referência;
- Não atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros por falha técnica da contratada;
- Recusa injustificada em assinar o contrato ou iniciar a execução;
- Abandono ou paralisação injustificada dos serviços.

11.3. Procedimento

A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, garantindo ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1304

Porecatu, 23 de março de 2026.

Elaborado e Aprovado por:



ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 36/2026

Dispensa nº 13/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

() ETP

(X) TR


Tendo em vista que:


(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 23/03/2026.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PORECATU E A EMPRESA EVERLIGHT
ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº **09.412.450/0001-66**, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e pela Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas em exercício, **Sra. Arilda Batista de Araújo**, e DE OUTRO LADO a empresa **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 49.147.710/0001-38, sediada à Avenida Inglaterra, nº 385, Sala 09, Igapó, no município de Londrina-PR, CEP 86.046-000, através de seu representante legal Sr. Guilherme Fernandes inscrito no RG nº _____, e CPF nº _____, com endereço eletrônico guilhermepierre22@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 36/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 13/2026, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento **SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 36/2026, Dispensa nº 13/2026, do Município de Porecatu/PR, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | MENOR VALOR | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|--|---------|------|---------------|---------------|
| 1 | Projeto Prevenção contra incêndio e pânico. O projeto seguirá as Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros do Paraná. Contendo: Planta baixa, planta de risco com as medidas de segurança necessárias a edificação; Memorial descritivo; Assessoria e condução de reuniões que venham a ser necessárias junto ao corpo de bombeiros; Alterações e correções conforme exigências do corpo de bombeiros. Protocolo e acompanhamento técnico da aprovação dos projetos junto ao corpo de bombeiros no município de Cambé-Pr, regional responsável pela análise dos projetos. | serviço | 1 | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| TOTAL R\$ R\$ 12.000,00 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP);

1.3.2. O Termo de Referência (TR);

1.3.3. A Proposta da Contratada;

1.3.4. O Mapa de Riscos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 07 (sete) dias após a assinatura, devendo o projeto ser protocolado junto ao Corpo de Bombeiros no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, conforme previsto no item 4.1.3 do Termo de Referência.

2.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução do contrato é de prestação de serviço técnico especializado, cuja execução seguirá rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que integra este contrato independentemente de transcrição.

3.2. **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, devendo protocolar o projeto junto ao Corpo de Bombeiros no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, conforme previsto no planejamento.

3.3. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

3.3.1. Provisoriamente: No ato da entrega do projeto técnico e comprovação do protocolo junto ao Corpo de Bombeiros, mediante termo de recebimento assinado pelo fiscal do contrato.

3.3.2. Definitivamente: Em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da conformidade do projeto com as Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) e o atendimento integral das exigências técnicas, conforme parágrafo único do item 8.2 do TR.

3.4. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar, sem ônus adicional para o Município, todas as correções e ajustes técnicos que venham a ser exigidos pelo Corpo de Bombeiros até a aprovação final do projeto.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora **CONTRATADO** será realizada pela servidora designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Hevelyn Cristine Ramos, conforme indicado na Solicitação de Demanda.

4.2. O Fiscal do Contrato acompanhará a prestação dos serviços, atestará as faturas e registrará em relatório próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante terceiros, nem por quaisquer irregularidades ou falhas técnicas no projeto (PPCI), e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos serviços ora contratados é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com deslocamentos, visitas técnicas, elaboração de cópias e taxas de responsabilidade técnica (ART/RRT).

5.3. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega do projeto e comprovação do protocolo junto ao Corpo de Bombeiros, mediante a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscal do contrato, Sra. Hevelyn Cristine Ramos.

5.3.1. O depósito será realizado em conta corrente da CONTRATADA, a partir do dia 12 do mês subsequente a emissão da nota fiscal mediante a liquidação desde que seja emitida até dia 30 do mês corrente, devidamente atestada e visada, por fiscal nomeado da Administração Municipal.

5.3.2. Para fins de pagamento, não será exigida necessariamente a aprovação final do projeto pelo Corpo de Bombeiros, desde que comprovado que a CONTRATADA protocolou o projeto e atendeu integralmente às exigências técnicas formuladas pelo órgão, não havendo pendências atribuíveis à empresa.

5.4. A requerimento expresso da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada correção monetária com base no IPCA.

5.5. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do Processo Administrativo (31/2026) e do Contrato.

5.6. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.8. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.9. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.10. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.11.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1304

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas de ART/RRT e deslocamentos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente Contrato deverá ser executado diretamente pela **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**. Fica vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado;

1.1. A contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá considerar a inexecução total, aplicando a multa compensatória;

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou rescisão por culpa da contratada.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

12.4. Os direitos patrimoniais sobre o projeto técnico ora contratado pertencem ao Município de Porecatu, nos termos do Art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, ____ de março de 2026.

Arilda Batista de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

AGAMEMNOM AUGUSTO ARAUJO PADUAN
PREFEITO MUNICIPAL

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CONTRATADA (Guilherme Fernandes)

TESTEMUNHA - 1:

TESTEMUNHA – 2:



DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 36/2026

Dispensa nº 13/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) CONTRATO


Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.


Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 02/04/2026.



Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025



Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURÍDICO 69/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Assunto: Análise das modalidades de contratação para elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e pânico com acompanhamento técnico junto ao Corpo de Bombeiros do Município de Cambé-PR.

Valor estimado: R\$ 12.000,00

Solicitante: departamento de licitação/Secretária de Saúde

A contratação de serviços técnicos profissionais para elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e pânico, incluindo acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros, insere-se na categoria de serviços de natureza singular previstos no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

O valor estimado de R\$ 12.000,00 situa-se abaixo do limite de estabelecido para órgãos da administração direta, o que viabiliza a dispensa de licitação.

A questão que se coloca, portanto, não é se a dispensa é cabível, mas qual modalidade de execução melhor se adequa ao caso concreto, considerando os princípios de transparência, eficiência e segurança jurídica que norteiam a Lei 14.133/2021.

Existem três caminhos possíveis: a compra direta presencial, a dispensa eletrônica e a compra direta sem qualquer formalização eletrônica.

Cada uma delas apresenta vantagens e desvantagens que merecem análise cuidadosa.

A compra direta presencial, também chamada de compra direta tradicional, funciona da seguinte forma: o gestor público identifica fornecedores, realiza cotações por telefone, e-mail ou presencialmente, e escolhe aquele que oferece a melhor proposta. É o método mais rápido e



direto. Não exige acesso a plataformas eletrônicas, não demanda publicação em sistemas, e pode ser concluído em poucos dias.

Para um município pequeno como Porecatu, essa modalidade tem apelo prático evidente.

Contudo, há um problema real aqui. A compra direta presencial deixa pouca documentação eletrônica. As cotações podem ser feitas por telefone, as negociações ocorrem verbalmente, e o registro fica dependente de anotações manuais, e-mails informais ou memorandos internos.

Quando o Tribunal de Contas do Estado (TCE) ou o Ministério Público realiza auditoria, essa falta de rastreabilidade eletrônica gera questionamentos. A pergunta que surge é sempre a mesma: como você prova que cotou os melhores fornecedores? Como demonstra que não houve favorecimento? Sem registro eletrônico, a defesa fica frágil.

O departamento de licitação e o jurídico ficam expostos porque a responsabilidade pela escolha recai principalmente sobre o procurador que emitiu o parecer.

Se houver impugnação posterior, os órgãos precisarão justificar cada passo com documentação que talvez não tenha sido preservada adequadamente.

Além disso, a compra direta presencial não oferece transparência pública. Não há publicação, não há acesso de outros fornecedores potenciais, não há competição aberta.

Isso pode gerar críticas políticas e questionamentos sobre a legalidade do processo, mesmo que tecnicamente ele seja válido, adicionar essa vulnerabilidade jurídica não é estratégico

A dispensa eletrônica funciona diferentemente.

O município publica um edital simplificado na plataforma eletrônica de compras. O edital fica disponível por um prazo mínimo de três dias úteis, conforme a Lei 14.133/2021. Fornecedores interessados acessam a plataforma, enviam suas propostas, e o sistema registra tudo



eletronicamente com data, hora e identificação clara. Ao final do prazo, o gestor analisa as propostas e escolhe a melhor.

Tudo fica documentado, rastreável e transparente. As vantagens aqui são substanciais.

Primeiro, há competição real. Múltiplos fornecedores podem participar, o que tende a resultar em melhores preços. O município não fica preso a fornecedores pré-identificados, embora possa convidá-los formalmente.

Segundo, a documentação é robusta. Cada passo fica registrado eletronicamente, com assinatura digital, data e hora.

Terceiro, há transparência. Qualquer pessoa pode acessar a plataforma e verificar que o processo foi conduzido corretamente.

Isso reduz drasticamente o risco de impugnação ou questionamento posterior.

Do ponto de vista jurídico, a dispensa eletrônica atende plenamente aos princípios da Lei 14.133/2021. Ela não é uma licitação completa, portanto não exige todos os procedimentos formais de uma concorrência ou pregão. Mas ela incorpora elementos de transparência e competição que fortalecem a defesa legal do ato.

Quando o TCE questiona, o Município tem uma resposta clara: o processo foi publicado, múltiplos fornecedores foram convidados, as propostas foram recebidas eletronicamente, e a escolha foi feita com base em critério objetivo. Não há espaço para crítica.

A desvantagem da dispensa eletrônica é o tempo. São necessários de três dias úteis no mínimo para que fornecedores apresentem propostas.

Se há urgência extrema, isso pode parecer longo. Mas sabemos que não há urgência, apenas falta de planejamento da administração. Nesse contexto, três dias é perfeitamente aceitável.

Além disso, a plataforma eletrônica exige que fornecedores tenham acesso a ela e saibam como utilizá-la. Para serviços técnicos



especializados como projetos de prevenção contra incêndio, isso não é problema. Profissionais dessa área costumam estar familiarizados com plataformas eletrônicas.

Há ainda uma terceira opção que merece menção: a compra direta sem formalização eletrônica, onde você simplesmente escolhe um fornecedor sem qualquer cotação ou publicação.

Essa modalidade é tecnicamente permitida pela Lei 14.133/2021 quando se trata de serviços técnicos singulares de baixo valor. Mas ela é a mais frágil juridicamente. Oferece zero transparência, zero competição, zero documentação eletrônica. É o caminho mais rápido, mas também o mais arriscado.

Não recomendamos essa abordagem em nenhuma circunstância, especialmente considerando que o município já utiliza plataforma eletrônica e que não há urgência real.

Considerando o contexto, alguns fatores merecem destaque.

O município já possui plataforma eletrônica de compras, o que elimina a barreira de acesso tecnológico.

Há dotação orçamentária específica, o que significa que o processo pode ser planejado sem pressão de caixa.

Existem fornecedores pré-identificados, mas não há exclusividade, o que permite abertura para competição.

Não há restrições legais ou regulamentares municipais que impeçam a dispensa eletrônica.

E, crucialmente, não há urgência real, apenas falta de planejamento anterior.

Esses fatores apontam para uma solução que equilibra segurança jurídica, eficiência administrativa e transparência pública.

A dispensa eletrônica oferece esse equilíbrio de forma mais robusta do que a compra direta presencial, e de forma muito mais segura do que a compra direta sem formalização.



Do ponto de vista estratégico, ao optar por um processo transparente e rastreável, o município não apenas cumpre a lei, mas também constrói um precedente positivo para futuras contratações. Isso reduz vulnerabilidades em auditorias futuras.

A compra direta presencial permanece uma opção legalmente válida, mas oferece menos proteção jurídica.

A dispensa eletrônica oferece a mesma velocidade relativa, com proteção muito maior.

Quando se tem a opção de fazer algo de forma mais segura sem custo adicional significativo, a escolha estratégica é clara.

É o parecer, SMJ.

Porecatu, 14 de abril de 2026


Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

MEMORANDO nº 13/2026

DE: Setor de Licitações

PARA: Secretaria Municipal de Saúde – Arilda Batista de Araújo.

ASSUNTO: Saneamento de Ressalvas do Parecer Jurídico nº 069/2026 – Dispensa nº 13/2026 (Serviço especializado na realização de projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico).

Senhora Secretária,

Encaminhamos o presente processo administrativo, que trata da contratação de Serviço especializado na realização de projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico, para vossa análise acerca do Parecer Jurídico nº 69/2026.

Ressaltamos que a Procuradoria Jurídica recomenda a utilização da modalidade Dispensa Eletrônica (Art. 75, §3º da Lei 14.133/21).

Diante do exposto, solicitamos que esta Secretaria, na qualidade de requisitante e ordenadora da despesa, delibere sobre o rito a ser seguido para o prosseguimento da contratação.

Atenciosamente,

Porecatu, 14 de abril de 2026.


FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

Recebido
14/04/26
→



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Para: Setor de Licitações.

Referência: Resposta ao Memorando nº 13/2026.

Processo Administrativo nº: 36/2026.

Dispensa nº: 13/2026.

Objeto: Serviço especializado na realização de projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico.

Data: 15 de abril de 2026.

ASSUNTO: Motivação do rito e autorização para prosseguimento da contratação.

Em atenção ao Memorando nº 13/2026, recebi a informação sobre o teor do Parecer Jurídico nº 69/2026, que analisou o Processo Administrativo nº 36/2026. Quanto à recomendação apontada pela Procuradoria sobre a forma de seleção, esta Secretaria esclarece que a opção pelo rito direto fundamenta-se na necessidade de celeridade para a regularização do Hospital Municipal junto ao Corpo de Bombeiros. Tal formato assegura a eficiência administrativa e o atendimento imediato às normas de segurança, estando a proposta apresentada em conformidade com os limites legais e a realidade de mercado para o serviço especializado solicitado.

Diante disso, decido autorizar o prosseguimento via contratação direta, dando por motivada a escolha do rito em consonância com o interesse público; aprovar o feito com base na proposta técnica constante nos autos, garantindo a economicidade e a execução célere do objeto; e determinar que os documentos retornem ao Setor de Licitações para as devidas providências de formalização e publicação.



ARILDA BATISTA ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde.



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36/2026

DISPENSA Nº 13/2026

CERTIFICO o encerramento da fase preparatória do presente processo, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, através do Despacho de 15/04/2026 (em resposta ao Memorando nº 13/2026), manifestou-se formalmente pelo prosseguimento da contratação via DISPENSA DIRETA.

CERTIFICO que a autoridade ordenadora de despesas deliberou pela escolha do rito e do fornecedor, considerando saneadas as ressalvas do Parecer Jurídico nº 069/2026 em razão da celeridade e do interesse público envolvido na regularização do objeto.

Encaminhe-se para o Agente de Contratação da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 15 de abril de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 36/2026.

Dispensa de Licitação nº 13/2026.

Objeto: SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 36/2026, Dispensa nº 13/2026, do Município de Porecatu/PR, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 13/2026, materializada nos autos, para contratação da **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 49.147.710/0001-38,** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).** Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1304

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Porecatu - PR, 15 de abril de 2026.



LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº12/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 34/2026.
Dispensa de Licitação nº 12/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 12/2026, materializada nos autos, para contratação da **LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO - ME, CNPJ: 21.333.244/0001-66**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 43.436,11 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e onze centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação
Função: 278120022 – Desporto e Lazer
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 - Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 – Recursos ordinários (livres) – Exercícios Corrente
Desdobramento: 3.3.90.30.14 - 1070 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 - 1066

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 16 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:EEF7C8F3

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº13/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 36/2026.
Dispensa de Licitação nº 13/2026.

Objeto: SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 36/2026, Dispensa nº 13/2026, do Município de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 13/2026, materializada nos autos, para contratação da **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 49.147.710/0001-38**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1304

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 15 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:3D539F67

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2026
ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG:987779>

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em Manutenção e Higienização em Aparelhos de Ar-Condicionado para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu-Pr.

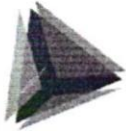
Valor: R\$ 68.428,22 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220018 - Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 271 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 - 269

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020230 – Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1304

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4909637/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 13

Ano: 2026

Data da Assinatura: 17/04/2026

Ementa: SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

| Data | Título | Número | Páginas | Link |
|-----------|---|--------|---------|----------------|
| 17/4/2026 | Diário Oficial dos Municípios do Paraná | 3512 | 377 | Ver Publicação |

Arquivo(s)

| Principal/Anexo | Nome | Baixar |
|-----------------|------------------------------|---|
| Principal | TR PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.pdf |  |

Voitar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº46/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

O MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob nº 09.412.450/0001-66**, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e pela Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas em exercício, **Sra. Arilda Batista de Araújo**, e DE OUTRO LADO a empresa **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 49.147.710/0001-38, sediada à Avenida Inglaterra, nº 385, Sala 09, Igapó, no município de Londrina-PR, CEP 86.046-000, através de seu representante legal Sr. Guilherme Fernandes inscrito no RG nº 123857267, e CPF nº 079.371.419-21, com endereço eletrônico guilhermepierre22@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 36/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 13/2026, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento **SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 36/2026, Dispensa nº 13/2026, do Município de Porecatu/PR, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | MENOR VALOR | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------|---------------|---------------|
| 1 | Projeto Prevenção contra incêndio e pânico. O projeto seguirá as Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros do Paraná. Contendo: Planta baixa, planta de risco com as medidas de segurança necessárias a edificação; Memorial descritivo; Assessoria e condução de reuniões que venham a ser necessárias junto ao corpo de bombeiros; Alterações e correções conforme exigências do corpo de bombeiros. Protocolo e acompanhamento | serviço | 1 | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| técnico da aprovação dos projetos junto ao corpo de bombeiros no município de Cambé-Pr, regional responsável pela análise dos projetos. | | | | |
| TOTAL R\$ R\$ 12.000,00 | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP);

1.3.2. O Termo de Referência (TR);

1.3.3. A Proposta da Contratada;

1.3.4. O Mapa de Riscos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 07 (sete) dias após a assinatura, devendo o projeto ser protocolado junto ao Corpo de Bombeiros no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, conforme previsto no item 4.1.3 do Termo de Referência.

2.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução do contrato é de prestação de serviço técnico especializado, cuja execução seguirá rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que integra este contrato independentemente de transcrição.

3.2. CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, devendo protocolar o projeto junto ao Corpo de Bombeiros no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, conforme previsto no planejamento.

3.3. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

3.3.1. Provisoriamente: No ato da entrega do projeto técnico e comprovação do protocolo junto ao Corpo de Bombeiros, mediante termo de recebimento assinado pelo fiscal do contrato.

3.3.2. Definitivamente: Em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da conformidade do projeto com as Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) e o atendimento integral das exigências técnicas, conforme parágrafo único do item 8.2 do TR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.4. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar, sem ônus adicional para o Município, todas as correções e ajustes técnicos que venham a ser exigidos pelo Corpo de Bombeiros até a aprovação final do projeto.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora **CONTRATADO** será realizada pela servidora designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Hevelyn Cristine Ramos, conforme indicado na Solicitação de Demanda.

4.2. O Fiscal do Contrato acompanhará a prestação dos serviços, atestará as faturas e registrará em relatório próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante terceiros, nem por quaisquer irregularidades ou falhas técnicas no projeto (PPCI), e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos serviços ora contratados é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo **CONTRATANTE**, inclusive despesas com deslocamentos, visitas técnicas, elaboração de cópias e taxas de responsabilidade técnica (ART/RRT).

5.3. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega do projeto e comprovação do protocolo junto ao Corpo de Bombeiros, mediante a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscal do contrato, Sra. Hevelyn Cristine Ramos.

5.3.1. O depósito será realizado em conta corrente da **CONTRATADA**, a partir do dia 12 do mês subsequente a emissão da nota fiscal mediante a liquidação desde que seja emitida até dia 30 do mês corrente, devidamente atestada e visada, por fiscal nomeado da Administração Municipal.

5.3.2. Para fins de pagamento, não será exigida necessariamente a aprovação final do projeto pelo Corpo de Bombeiros, desde que comprovado que a **CONTRATADA** protocolou o projeto e atendeu integralmente às exigências técnicas formuladas pelo órgão, não havendo pendências atribuíveis à empresa.

5.4. A requerimento expresso da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, poderá ser aplicada correção monetária com base no IPCA.

5.5. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do Processo Administrativo (31/2026) e do Contrato.

5.6. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o **CONTRATADO** se manter adimplente durante todo o período da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.7. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.8. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.9. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.10. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.11.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1304

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas de ART/RRT e deslocamentos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- VII** - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- VIII** - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;
- IX** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;
- X** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- XI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XIII** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 8.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- III** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- VI** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente Contrato deverá ser executado diretamente pela **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**. Fica vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado;

1.1. A contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá considerar a inexecução total, aplicando a multa compensatória;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou rescisão por culpa da contratada.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

12.4. Os direitos patrimoniais sobre o projeto técnico ora contratado pertencem ao Município de Porecatu, nos termos do Art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

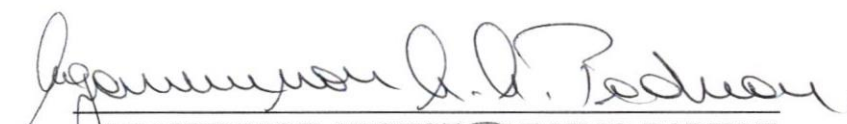
14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu/PR, 17 de abril de 2026.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU


ARILDA BATISTA DE ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUILHERME FERNANDES
Data: 08/05/2026 11:19:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CONTRATADA

CNPJ: 62.763.428/0001-43

Valor: R\$ 2.745,00 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 - 1768

Porecatu, 08 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:B3D7379F**LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº46/2026**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO nº 46/2026**
Procedimento Licitatório: 36/2026
Dispensa: 13/2026**Objeto:** SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 36/2026, Dispensa nº 13/2026, do Município de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**Contratada:** EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
CNPJ: 49.147.710/0001-38**Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305**Data de Assinatura:** 08/05/2026
Vigência: 12 meses**Publicado por:**
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:ACC6C9C6**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO N.º 67/2026

DECRETO Nº 67 DE 08 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344 de 17 de dezembro de 2025,
DECRETAArt. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2026, no valor de R\$ 4.774.336,02 (Quatro Milhões, Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Dois Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1610 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 29.400,00
16.482.0020.1020 – Construção de Moradias
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES1400 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 105.558,82
1401 00795 – CONVENIO 983448/2025/MCIDADES/CAIXA – 10 MORADIAS.....R\$ 1.344.441,17
1402 00796 – CONVENIO 974649/2024/MCIDADES/CAIXA – 25 MORADIAS.....R\$ 3.250.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
2056 00328 – EMENDA SAUDE.....R\$ 2.386,03
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2071 00495 – Atenção BásicaR\$ 4.750,00
10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1834 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 37.800,00**TOTALR\$ 4.774.336,02**

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 134.958,82
00795 – CONVENIO 983448/2025/MCIDADES/CAIXA – 10 MORADIAS.....R\$ 114.563,14
00796 – CONVENIO 974649/2024/MCIDADES/CAIXA – 25 MORADIAS.....R\$ 258.520,86
00495 – Atenção BásicaR\$ 4.750,00
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 37.800,00**Excesso de Arrecadação**00795 – CONVENIO 983448/2025/MCIDADES/CAIXA – 10 MORADIAS.....R\$ 1.229.878,03
00796 – CONVENIO 974649/2024/MCIDADES/CAIXA – 25 MORADIAS.....R\$ 2.991.479,14
00328 – EMENDA SAUDE.....R\$ 2.386,03**TOTALR\$ 4.774.336,02**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 08 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AF02AC4D**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO FITALFA**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº503/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2026**

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão de Contratação:

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas (fabricantes/montadoras), originais (primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - PR, compreendendo: veículos das